DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3658 - 18 de Abril de 2022 - ANO 16

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

DECRETO N°66/2022

Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho para movimentar Contas em estabelecimentos bancários do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barreiras Barreiras (BA) e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. XX, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, as disposições contidas no art. 4º, da Lei nº 1063, de 09 de janeiro de 2014, regulamentada pela Portaria n. 043, de 02 de fevereiro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1°. Ficam autorizados a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. Carmelita Pimentel Lima, conjuntamente com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barreiras, vinculada ao CNPJ nº 22.915.018/0001-56 mantida em estabelecimentos bancários no Município de Barreiras/BA.

Art. 2°. A autorização de que trata o art. 1° deste Decreto refere-se a outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

I. Emitir cheques (cód. 9);
II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
III. Solicitar saldos e extratos (cód. 26);
IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
VI. Sustar e contraordenar cheques (cód. 94);
VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
VIII. Cancelar cheques (cód. 95);
IX. Baixar cheque (cód.96);
X. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
XII. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
XIII. Efetuar movimentação financeira no rpg (cód. 117);
XIV. Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);
XV. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
XVI. Emitir comprovantes (cód. 126);
XVII. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
XVIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
XIX. Consultar saldos e extratos de conta judicial unificada (cód. 143);
XX. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149);

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

XXI. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais (cód. 151).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2022.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 3658 - 18 de Abril de 2022 - ANO 16

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

PROCESSO SELETIVO Nº 005/SECAD/2021

JUSTIFICATIVA DE NÃO CONTRATAÇÃO Nº 15

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao inciso XVII, do §3º, do Art. 4º, da Resolução TCM Nº 1.420/2020;

TORNA PÚBLICA,

As justificativas da não contratação dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município, do dia 01 de abril de 2022, Edição 3649, que não compareceram para assumir as vagas do cargo abaixo relacionado, referente ao Processo Seletivo nº 005/SECAD/2021.

Assistente Administrativo

Classificação	Nome	Motivo
212	LISANDRA ALMEIDA MIRANDA LIMA	Não Compareceu para a entrega dos documentos
214	VALERIA PEREIRA ROCHA	Não Compareceu para a entrega dos documentos
216	JOISSE JESSICA ROCHA DE JESUS	Não Compareceu para a entrega dos documentos
219	HOSANA SANTOS SANTANA	Não Compareceu para a entrega dos documentos
221	LARA DEYSSA LISBOA MARTINS	Não Compareceu para a entrega dos documentos
222	PAULO ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	Não Compareceu para a entrega dos documentos

Barreiras, 18 de abril de 2022.

Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 3658 - 18 de Abril de 2022 - ANO 16

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 03 de 13 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS FALTAS NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a observância estrita do quanto assevera Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

CONSIDERANDO o dever que a administração pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause eu possa causar prejuízo à administração pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO Os dispositivos gerais do procedimento administrativo disciplinar frisado na Lei nº 680 de 27 de julho de 2005 e considerando o Estatuto Dos Servidores Públicos Civis da Administração do Município de Barreiras, lei nº 617, de 26 de dezembro de 2003

RESOLVE:

Art. 1º Designar AS SERVIDORAS: **HERICA PIAUILINO DE MEDEIROS**, matrícula funcional nº 11.024; **FRANSELISE SUSAN MILHARA BETTANIM**, matrícula funcional nº 10.360 e **GESIELE ROCHA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 10902; na qualidade de membros titulares, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar irregularidades supostamente praticadas por servidores públicos desta Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

Art. 2º O trabalho da Comissão deve se desenvolver na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Ocorrendo, no curso do Processo Administrativo Disciplinar, motivo de força maior ou qualquer outra circunstância que impossibilite ou torne inconveniente a permanência de qualquer membro da Comissão, o Secretário Municipal de Saúde, providenciará a sua substituição, dando continuidade normal aos trabalhos do procedimento disciplinar.

Art. 4º Deliberar que tal Processo Administrativo Disciplinar, tramitará dentro do prazo legal, a fim de apurar fatos sem natureza acusatória, mas, conclusiva.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais que entenderem pertinentes.

Art. 6º A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º O prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, nos termos do art. 155, *caput*, da Lei nº 617/2003.

Art. 8º A comissão, ao final, dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde e à Procuradoria Geral do Município de todas as conclusões e achados durante a apuração, encaminhando a este último, para Parecer Jurídico acerca da legalidade do procedimento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Barreiras-BA, 13 de abril de 2022

Melchisedec Alves das Neves
Secretário Municipal de Saúde

Melchisedec Alves da Neves
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 160/2021
S.M.S Barreiras-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 3658 - 18 de Abril de 2022 - ANO 16

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 383, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para Gestora do Fundo do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Barreiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para **Gestora do Fundo do FMDCA** (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) vinculada ao CNPJ 22.915.018/0001-56 junto ao Município de Barreiras a Sra. **Carmelita Pimentel Lima**, CPF nº 667.081.925-00.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 393, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Maria Messias Furtado Clemens de Araújo,** do cargo de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito em 12 de abril de 2022

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de **Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada** para atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, com lotação em **Barreiras-BA**, de acordo com o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e conforme autorização dada pela Portaria MMA nº 78, de 17 de março de 2022, pelo Despacho 14.005/2022-MMA, de 07 de abril de 2022 e pela Portaria Ibama nº 874, de 11 de abril de 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pelo Centro Especializado Prevfogo e suas Coordenações Estaduais.

1.2 Sempre que necessário, tornar-se-ão públicas retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

1.3 O candidato aprovado será contratado com fulcro na Lei nº 8.745, de 1993 e alterações, para exercer atividades de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais, por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação, obedecendo ao interesse da administração pública.

1.4 O Processo Seletivo será composto de duas etapas de caráter eliminatório e classificatório: Pré-seleção (Teste de Aptidão Física – TAF e Teste de Habilidades no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA) e Curso de Formação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, baseado na metodologia do Prevfogo/Ibama, e da avaliação curricular de caráter classificatório.

1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao processo seletivo.

1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília.

2. DAS FUNÇÕES:

2.1 Função: **Brigadista de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais**

2.1.1 Requisitos básicos:

a) Ser alfabetizado;

b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.

2.1.2 Remuneração mensal: R$ 1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais).

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.1.5 Atribuições:

a) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;

b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPIs e cumprir todas as normas de segurança;

c) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;

d) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Esquadrão;

e) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais – NA.SG-100-02-02;

f) Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações destinadas à base da brigada;

g) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

h) Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais, para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa Brigadas Federais;

i) Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;

j) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;

k) Apoiar e executar queimadas controladas ou prescritas;

l) Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;

m) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;

n) Atender às convovações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;

o) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;

p) Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;

q) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.

2.2 Função: **Brigadista Chefe de Esquadrão**

2.2.1 Requisitos Básicos:

a) Ser alfabetizado;

b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.

2.2.2 Remuneração mensal: R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.2.5 Atribuições:

a) Coordenar as atividades do Esquadrão;

b) Elaborar o Plano de Trabalho do Esquadrão;

c) Coordenar e designar os Brigadistas para execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;

c) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa Brigadas Federais;

d) Coordenar e designar Brigadistas para executar as atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;

e) Coordenar e designar Brigadistas para executar as atividades de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;

f) Coordenar e designar os Brigadistas às atividades de apoio e execução de queimadas controladas e prescritas;

g) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das atividades de vigilância, monitoramento e detecção de incêndios florestais, organizando de imediato o combate;

h) Coordenar e designar Brigadistas para conduzir a viatura, desde que este possua habilitação e autorização do Ibama;

i) Coordenar e designar Brigadistas para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

j) Coordenar e designar Brigadistas para executar a limpeza, manutenção e conservação das instalações destinadas à base da Brigada;

k) Acionar o esquadrão sob sua responsabilidade para atendimento e combate a incêndios florestais;

l) Solicitar ao Chefe de Brigada os reforços necessários para a extinção dos incêndios florestais sob sua responsabilidade;

m) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;

n) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;

o) Preencher o Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais – ROIs após cada combate;

p) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Chefe de Brigada;

q) Zelar pela ordem e disciplina do Esquadrão sob sua resonsabilidade;

r) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;

s) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em relação aos

combates, deslocamentos em veículos, utilização de equipamentos e ferramentas de combate, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual – EPIs pelos Brigadistas;

t) Informar ao Chefe de Brigada as atitudes e procedimentos de Brigadistas que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;

u) Apoiar o Chefe de Brigada no controle da frequência do seu Esquadrão;

v) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe da Brigada;

w) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da Brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100-20-02;

x) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;

y) Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;

z) Realizar e coordenar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

aa) Realizar todas as atividades dos Brigadistas, quando necessário;

bb) Substituir o Chefe de Brigada, na sua ausência, quando convocado.

2.3 Função: **Brigadista Chefe de Brigada**

2.3.1 Requisitos básicos:

a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

c) Aptidão/conhecimento em coordenação de equipes;

d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.

2.3.2 Remuneração mensal: R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).

2.3.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.3.5 Atribuições:

a) Executar as atividades administrativas referentes à Brigada;

b) Coordenar e supervisionar as atividades da Brigada e dos Chefes de Esquadrão;

c) Supervisionar a execução dos Planos de Trabalho da Brigada;

d) Determinar as escalas de trabalho dos Esquadrões;

e) Zelar pela ordem, disciplina e segurança da Brigada;

f) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama;

g) Manter comunicação constante com o Supervisor de Brigadas e a Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;

h) Representar a Brigada junto às instituições locais;

i) Receber as demandas internas e externas de trabalho da Brigada, definir prioridades e

providenciar o atendimento;

j) Solicitar apoio aos órgãos e instituições locais para o desempenho das atividades da Brigada, quando for o caso;

k) Solicitar apoio técnico e operacional à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;

l) Cumprir e fazer cumprir a jornada e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;

m) Controlar a frequência da Brigada e encaminhar a documentação à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;

n) Fazer os procedimentos necessários para corrigir atitudes de Brigadistas e Chefes de Esquadrão que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança, inclusive desligamentos da função;

o) Fazer o controle de todos os materiais e equipamentos da Brigada;

p) Fazer uso dos sistemas de gerenciamento de incêndios florestais, tais como monitoramento de focos de calor e programas simplificados de geoprocessamento;

q) Elaborar e encaminhar os relatórios e demais documentos técnicos relativos à Brigada utilizando, dentre outras fontes, os dados de campo fornecidos pelos Chefes de Esquadrão;

r) Supervisionar e orientar o preenchimento dos ROIs pelos Chefes de Esquadrão;

s) Inserir os ROIs no Sistema Nacional de Informações sobre Fogo – Sisfogo ou encaminhar à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;

t) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100-20-02;

u) Indicar à Coordenação Estadual ou Regional os Brigadistas e Chefes de Esquadrão com aptidão para conduzir a viatura e providenciar os documentos e procedimentos para a emissão de autorização pelo Ibama, quando necessário;

v) Coordenar e escalar os Brigadistas e Chefes de Esquadrão para conduzir a viatura, desde que estes possuam habilitação e autorização do Ibama;

w) Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes dos Esquadrões a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;

x) Determinar e supervisionar o uso adequado dos equipamentos de proteção individual – EPIs pela Brigada;

y) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;

z) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;

aa) Coordenar e/ou apoiar atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;

bb) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

cc) Realizar todas as atividades dos Brigadistas e Chefes de Esquadrão, quando necessário;

dd) Designar brigadista para assumir o comando do Esquadrão na ausência do Chefe de Esquadrão;

ee) Designar Chefe de Esquadrão responsável pela condução da brigada na sua ausência.

3. DAS VAGAS:

Brigadista Chefe de Brigada	02
Brigadista Chefe de Esquadrão	04
Brigadista de Prevenção e Combate	24

3.1 Todos os inscritos concorrerão para a função de Brigadista de Prevenção e Combate. A definição daqueles que serão contratados como Chefe de Brigada e Chefe de Esquadrão será com base na classificação final e requisitos de cada função.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições da sua função, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

5.3 A inscrição será realizada no período de **19 a 29 de abril de 2022, de 08:00 às 12:00h, das 14:00 às 17:00h, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barreiras, Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha, s/nº, Barreirinhas - Barreiras - BA, CEP: 47.800-000.**

5.4 O candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição – Anexo 1, em letra de forma legível, a Ficha de Avaliação Curricular – Anexo 2, preenchida e com seus respectivos comprovantes e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

c) Comprovante de escolaridade exigido para a função;

d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas;

g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e

h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo 3 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai.

5.6 O candidato é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.

5.7 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

5.8 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.

5.9 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.5 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

5.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.5, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6. DA PRÉ-SELEÇÃO:

6.1 O Teste de Aptidão Física - TAF e o Teste de Habilidades no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA serão realizados **entre os dias 02 e 03/05 de 2022, de 08:00h às 18:00h, no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha, s/nº, Barreirinhas - Barreiras - BA, CEP: 47.800-000, quando o candidato deverá apresentar Atestado Médico apontando estar apto a realizar atividades físicas** (expedido até 30 dias antes da data dos testes ou no período de validade, quando expresso no documento).

6.2 Os testes TAF e THUFA, de presença obrigatória e de caráter eliminatório e classificatório serão realizados por uma equipe de servidores e/ou instrutores do Prevfogo/Ibama e visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às funções de Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada.

6.3 Teste de Aptidão Física – TAF - Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

6.3.1 A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d´água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

6.3.2 O prazo máximo é de 25 (vinte e cinco) minutos para candidatos do sexo masculino e 30 (trinta) minutos para candidatos do sexo feminino, não sendo permitido correr, apenas caminhar.

6.3.3 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

6.3.4 Critério de avaliação:

a) Tempo de percurso acima de 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): desclassificado.

b) Tempo de percurso de exatos 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): 60 (sessenta) pontos.

c) Tempo de percurso abaixo de 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): dentre os concorrentes, aquele que obtiver menor tempo total proporcionalmente a sua classe (masculino ou feminino), receberá nota 100 (cem). Todos os outros concorrentes de sua classe receberão notas inversamente proporcionais ao seu tempo, variando de 100 (cem) a 60 (sessenta) pontos.

6.4 Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA - Teste de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

6.4.1 O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos para o sexo masculino e 24 (vinte e quatro) minutos para o sexo feminino. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento "solo mineral".

6.4.2 O candidato poderá levar enxada e lima próprias ou utilizar os instrumentos fornecidos pelo Prevfogo/Ibama.

6.4.3 O tempo máximo de capina poderá ser alterado, conforme avaliação do responsável pela

aplicação do teste, em função da quantidade e qualidade do combustível (vegetação da área a ser capinada).

6.4.4 O candidato que não capinar por completo a área estipulada no tempo máximo estabelecido estará desclassificado e eliminado do processo seletivo simplificado.

6.4.5 Critérios de avaliação:

a) Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada): de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

b) Tempo de capina (pontuação inversamente proporcional ao seu tempo): de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

6.5 A nota final nos testes de pré-seleção será a média de nota do TAF (peso 1) somado ao THUFA (peso 2), conforme a seguinte fórmula:

Nota Final dos testes = ((TAF*1) + (THUFA*2)) / 3.

6.6 Havendo empate na nota final dos testes serão observados os seguintes critérios para o desempate:

a) Maior idade.

b) Maior tempo de experiência no exercício de funções correlatas àquelas previstas no item que descreve as atribuições (apresentar contratos anteriores).

6.7 Serão selecionados para o Curso de Formação de Brigada a quantidade de candidatos conforme tabela abaixo:

Brigadista de Prevenção e Combate	44

6.8 Os candidatos classificados no TAF e THUFA deverão entregar as documentações constantes no item 13.2 durante o período do curso de formação.

6.9 Somente serão aceitas para análise cópias de documentação legível e mediante a apresentação dos documentos originais.

7. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA:

7.1 O curso é formado por aulas teóricas e práticas e seguirá o conteúdo constante no Manual do Brigadista do Prevfogo/Ibama, contendo os seguintes tópicos:

- Sistema nacional de prevenção e combate aos incêndios florestais, a estrutura de governo, o Programa Brigadas Federais e a legislação pertinente;
- Organização da Brigada e normas de segurança;
- Manejo Integrado do Fogo (MIF);
- Equipamentos e Ferramentas – treinamento de uso e manutenção;
- Comportamento do fogo;
- Combate aos Incêndios Florestais - fases, métodos, níveis de combate e o Sistema de Comando de Incidentes (SCI);
- Técnicas de queima controlada e prescrita;
- Desmobilização.

7.2 O curso de formação será realizado **no período 16 a 20/05 de 2022, de 08:00h às 18:00h, na cidade de Barreiras-BA, em local a ser informado juntamente com o resultado do TAF/THUFA.**

7.2.1 O curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

7.2.2 É obrigatória a presença dos candidatos em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

8. DAS AVALIAÇÕES E DAS NOTAS NO CURSO DE FORMAÇÃO:

8.1 Os candidatos serão avaliados pelos seguintes parâmetros e pontuações:

Parâmetros	Pontuações
a) Manuseio de ferramentas e equipamentos de acordo com a técnica.	2 pontos
b) Manutenção de ferramentas e equipamentos de acordo com a técnica.	2 pontos
c) Desempenho na aula prática de combate terrestre.	2 pontos
d) Comportamento e atitude em relação ao grupo.	2 pontos
e) Avaliação teórica.	2 pontos
TOTAL	10 pontos

8.1.1 A avaliação teórica será realizada por meio de prova escrita individual, prova escrita em grupo ou prova oral individual, a critério dos instrutores.

8.1.2 Farão jus ao certificado de conclusão no curso de formação os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas e nota final mínima de 6 (seis) pontos.

9. DA AVALIAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DE BRIGADA:

9.1 Realizarão uma prova de conhecimentos específicos todos os candidatos aprovados no Curso de Formação que apresentem os requisitos básicos para a função de chefe de brigada, conforme contido no **item 2.3.1** do presente edital.

9.2 A avaliação específica será realizada com o objetivo de avaliar conhecimentos de informática e/ou elaboração/preenchimento de documentos relacionados às atribuições da função de chefe de brigada.

10. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

10.1 A verificação da experiência dos candidatos será avaliada por uma Comissão de servidores indicados pelo Coordenador Estadual do Prevfogo/Ibama e pelo Superintendente do Ibama no estado da Bahia.

10.2 O currículo, de que trata o item 1.4, deverá ser preenchido conforme modelo constante no Anexo 2 deste edital, em letra de forma legível e entregue no dia da inscrição, conforme função

escolhida.

10.3 Os candidatos deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos e procederá à conferência com os originais.

10.4 Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos documentos originais.

10.5 Não serão aceitos os certificados de Brigadista ou Bombeiro Civil, Brigadista Predial ou outros cursos que não sejam voltados exclusivamente para a área de incêndios florestais, bem como não será aceito comprovação de exercício de cargo de gerente que não seja voltado exclusivamente para a função de incêndio florestal.

10.6 A Comissão de Seleção terá a tabela oficial dos brigadistas contratados pelo Ibama nos últimos 4 anos para a contagem de tempo de experiência.

10.7 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.

10.8 Após a análise das fichas de avaliação curricular e a confirmação das informações, a Comissão de Seleção repassará o resultado da avaliação curricular aos instrutores para que seja inserido no cálculo do resultado e na classificação final dos candidatos no processo seletivo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO:

11.1 **Para a função de chefe de brigada:**

11.1.1 A nota final do processo seletivo será calculada conforme a seguinte fórmula:

Nota Final = (((nota curso*1) + (nota currículo*2))/3 + nota prova específica) / 2

11.1.2 Ocupará a função de chefe de brigada o candidato que obtiver a maior Nota Final após a aplicação da prova específica, respeitado o número de vagas estabelecidas no edital.

11.1.3 O candidato apto a ocupar a função de chefe de brigada que não obtiver nota para ocupar a função continuará concorrendo às demais funções (chefe de esquadrão e brigadista de prevenção e combate) conforme pontuação obtida no curso de formação e na avaliação curricular.

11.**2** **Para as funções de chefe de esquadrão e brigadista de prevenção e combate:**

11.2.1 A nota final dos candidatos será a média da nota no curso de formação (peso 1) somado à nota da avaliação curricular (peso 2), conforme a seguinte fórmula:

Nota Final = ((nota curso*1) + (nota currículo*2))/3

11.2.2 Os primeiros colocados ocuparão a função de chefe de esquadrão, observados os requisitos básicos contidos no item 2.2.1 até o limite de vagas e os demais ocuparão a função de brigadista de prevenção e combate obedecendo a classificação final até o limite de vagas estabelecidas no edital.

11.3 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:

11.3.1 Candidatos à função de Chefe de Brigada:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de experiência no exercício de funções correlatas àquelas previstas no item que descreve as atribuições (apresentar contratos anteriores).

11.3.2 Candidatos às funções de Chefe de Esquadrão e Brigadista de Prevenção e Combate:

a) Maior idade;

b) Melhor nota no curso de formação.

12. DA ELIMINAÇÃO:

12.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;

b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;

c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade.

13. **DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO:**

13.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função

13.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;

13.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;

13.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;

13.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;

13.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;

13.1.6 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;

13.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função.

13.2 Documentos necessários para a contratação dos candidatos

13.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;

13.2.2 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

13.2.3 Comprovante de escolaridade exigido para a função;

13.2.4 Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

13.2.5 Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas;

13.2.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;

13.2.7 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;

13.2.8 Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

13.2.9 Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo 3 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;

13.2.10 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato;

13.2.11 Tipo Sanguíneo e Fator RH;

13.2.12 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;

13.2.13 Atestado Médico comprovando estar apto físico e mentalmente para admissão em função pública;

13.2.14 Comprovante de dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária).

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 Observada a necessidade de provimento, o Prevfogo/Ibama procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

14.2 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o Ibama.

14.3 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

a) Término do prazo contratual;

b) Rescisão por iniciativa do contratado;

c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;

d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.

14.3.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao Ibama com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3.2 A extinção do Contrato por iniciativa do Ibama, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

14.4 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Brigadista, Chefe de Esquadrão ou Chefe de Brigada, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital.

15. DOS RECURSOS:

15.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail: prevfogo.ba@ibama.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

15.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

15.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

15.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo.

15.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.

15.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

16. DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador, para as

demandas judiciais.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no sítio oficial do Ibama.

17.2 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial do Ibama para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

17.3 **As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.**

17.4 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

17.5 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.

17.6 O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses.

17.7 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

FLAVIA SALTINI LEITE

Chefe do Centro Especializado Prevfogo/Dipro/Ibama

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS
NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		**LOTAÇÃO:**	
CPF:		**DATA DE NASCIMENTO:**	
SEXO:	**ESTADO CIVIL:**		
NÍVEL ESCOLARIDADE:	**( ) 1º GRAU**	**( ) 2º GRAU**	**( ) 3º GRAU**
NACIONALIDADE:		**UF:**	
PIS/PASEP:	**DATA DO PRIMEIRO EMPREGO:**		
Nº TÍTULO ELEITOR:	**ZONA:**	**SEÇÃO:**	
NOME DA MÃE:			
ORIGEM ÉTNICA:	**TIPO SANGUÍNEO:**		
RG:	**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**	**UF(RG):**	**DATA DE EXPEDIÇÃO:**
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
Nº	**BAIRRO:**	**MUNICÍPIO:**	**UF:** / **CEP:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**		
DADOS BANCÁRIOS **(contas-poupança não são aceitas para o recebimento do salário)**			
BANCO Nº:	**AGÊNCIA:**	**CONTA CORRENTE:**	
CONTRATO TEMPORÁRIO			
_____, _____ de _____ de 2022 _____ ASSINATURA DO CANDIDATO			
OBSERVAÇÕES: - ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 5.5 DO EDITAL. - NO CASO DE NÃO POSSUIR PIS/PASEP INFORMAR: NÃO CADASTRADO. - PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU LETRA LEGÍVEL.			

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS
NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

ANEXO 2 – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - BRIGADA PRONTO EMPREGO

Nome: **CPF:**

Critérios de Avaliação		
Funções exercidas por tempo de contrato (Ibama e ICMBio)	**Pontuação cumulativa por função exercida nas duas instituições nos <u>últimos 4 anos.</u>**	**Pontuação do Candidato**
Brigadista		
Pronto Emprego	1 ponto por contrato.	
Outras Brigadas do Ibama ou ICMBio	0,5 ponto por contrato.	
Chefe de Esquadrão		
Pronto Emprego	1,5 pontos por contrato.	
Outras Brigadas do Ibama ou ICMBio	1 ponto por contrato.	
Chefe de Brigada		
Pronto Emprego	2 pontos por contrato.	
Outras Brigadas do Ibama ou ICMBio	1,5 pontos por contrato.	
Gerente do Fogo / Supervisor de Brigadas		
Federal	2,5 pontos por contrato.	
Estadual (Ibama ou ICMBio)	2 pontos por contrato.	
TOTAL	**10 pontos.**	

Obs 1.: Os agentes de manejo pontuarão conforme a brigada a qual foram incorporados na temporada (brigada pronto emprego ou brigada local).

Obs 2.: Os comprovantes das informações curriculares deverão ser apresentados por meio de cópia simples, acompanhados dos respectivos documentos, certificados ou declarações originais, ou mediante cópias autenticadas em cartório, dispensada nesta hipótese nova conferência com os documentos/certificados/declarações originais. Além disso, tratando-se de documentos gerados por via eletrônica, deverão ser apresentados os respectivos mecanismos de autenticação. Caso não sejam observadas estas orientações, os documentos serão desconsiderados e, em sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Data:___/____/2022

_____

Assinatura do Candidato

Edital 2022 - BRIF Pronto Emprego com curso

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS
NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº:_____ e CPF nº:_____, declaro para os devidos fins que resido no endereço:_____ _____.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local:_____

Data____/____/_____

_____
Assinatura do candidato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vaga de **Supervisor de Brigadas Estadual** para atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, com lotação em **Barreiras-BA** de acordo com o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e conforme autorização dada pela Portaria MMA nº 78, de 17 de março de 2022, pelo Despacho 14.005/2022-MMA, de 07 de abril de 2022 e pela Portaria Ibama nº 874, de 11 de abril de 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pelo Centro Especializado Prevfogo e suas Coordenações Estaduais.

1.2 Sempre que necessário, tornar-se-ão públicas retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

1.3 O candidato aprovado será contratado com fulcro na Lei nº 8.745, de 1993 e alterações, para exercer atividades de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais, por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação, obedecendo ao interesse da administração pública.

1.4 O Processo Seletivo compreenderá avaliação curricular de caráter classificatório, respeitado o número de vagas.

1.5 Considerando a natureza das atribuições da função a ser preenchida, com deslocamentos a campo para acompanhamento dos brigadistas de combate a incêndios florestais, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao processo seletivo.

1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília.

2 DA FUNÇÃO:

2.1 Função: **Supervisor de Brigadas Estadual**

2.1.1 Requisitos:

a) Nível Médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

b) Experiência em atividades de incêndios florestais, gestão ambiental e/ou recuperação de áreas degradadas;

c) Ter, no mínimo 18 anos e no máximo 59 anos completos, na data da inscrição;

2.1.2 Remuneração mensal: R$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais).

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.1.5 **Vagas: 01 vaga**

2.1.6 Atribuições:

a) Auxiliar a Coordenação Estadual do Prevfogo/Ibama nas atividades solicitadas, voltadas ao programa de brigadas federais;

b) Gerenciar as Brigadas do Prevfogo/Ibama sob sua responsabilidade;

c) Apoiar o Supervisor Federal em Geoprocessamento com dados para elaboração de mapas, relatórios e documentos técnicos;

d) Consolidar todos os documentos técnicos e administrativos da Brigada recebidos do Chefe da Brigada para manter arquivo e atualizar a Coordenação Estadual;

e) Preparar apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas ao Prevfogo/Ibama;

f) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado;

g) Encaminhar ao Núcleo de Operações e Combate – NOC e ao Núcleo de Contratação e Administração de Brigadas - NCAB todos os documentos técnicos e administrativos da Brigada dentro dos prazos estabelecidos, após a aprovação dos mesmos pelo Coordenador do Prevfogo no Estado;

h) Realizar a entrega e o recolhimento de todo o material disponibilizado às Brigadas controlando-os quanto à qualidade e quantidade;

i) Supervisionar o cumprimento de todas as normas de segurança pelas Brigadas sob sua responsabilidade;

j) Manter comunicação com os Chefes de Brigada, repassando documentos e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos prazos;

k) Apoiar o Chefe da Brigada na supervisão dos brigadistas, detectando e corrigindo os problemas técnicos e administrativos;

l) Organizar, em conjunto com o Chefe da Brigada, todo o acervo documental da Brigada e entregar à Coordenação Estadual ao final do contrato;

m) Realizar as atividades de Chefe de Brigada e Chefe de Esquadrão, quando necessário;

n) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da Brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100- 20-02;

o) Prestar apoio logístico na execução de aceiros e combates aos incêndios florestais, sempre que necessário;

p) Acompanhar as atividades de monitoramento dos incêndios florestais utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais;

q) Participar de operações de combate aos incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;

r) Coordenar combates nível 1 de incêndios florestais;

s) Supervisionar as atividades relacionadas ao Manejo Integrado do Fogo;

t) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama;

u) Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;

v) Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação, com anuência da Coordenação Estadual;

w) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras atividades relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

x) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;

y) Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama.

3 DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os Supervisores de Brigadas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições da sua função, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

4 DA INSCRIÇÃO:

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

4.3 A inscrição será realizada no período de **19 a 29 de abril de 2022, de 08:00 às 12:00h, das 14:00 às 17:00h, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barreiras, Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha, s/nº, Barreirinhas - Barreiras - BA, CEP: 47.800-000**

4.4 O candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição – Anexo 1, em letra de forma legível, a Ficha de Avaliação Curricular – Anexo 2, preenchida e com seus respectivos comprovantes e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

c) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

d) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e

g) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo 3.

4.5 O candidato é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.

4.6 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

4.7 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.

4.8 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 4.4 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

4.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 4.4, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5 DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

5.1 A verificação das qualificações e conhecimentos exigidos para a seleção do(s) candidato(s) será avaliada por uma Comissão de servidores indicados pelo Coordenador Estadual do Prevfogo/Ibama e pelo Superintendente do Ibama no estado da Bahia.

5.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição. A Comissão de Seleção receberá as cópias e procederá a conferência com os originais, devendo entregar ao candidato recibo com a relação dos documentos entregues.

5.3 Informações que não puderem ser confirmadas pela Comissão de Seleção serão desconsideradas.

5.4 A avaliação curricular terá o máximo de 100 pontos.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1 Havendo empate após a comprovação curricular serão observados os seguintes critérios para o desempate:

a) O candidato de maior idade;

b) Maior tempo de experiência no exercício de funções correlatas àquelas previstas no item que descreve as atribuições.

7 DA ELIMINAÇÃO:

7.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;

b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;

c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade.

8 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

8.1 **Requisitos e condições necessárias para admissão na função**

8.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

8.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;

8.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino;

8.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a queconcorre;

8.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;

8.1.6 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;

8.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função.

8.2 **Documentos necessários para a contratação dos candidatos**

8.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;

8.2.2 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

8.2.3 Comprovante de escolaridade exigido para a função;

8.2.4 Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

8.2.5 Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas;

8.2.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;

8.2.7 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;

8.2.8 Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

8.2.9 Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" - Modelo Anexo 3;

8.2.10 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato;

8.2.11 Tipo Sanguíneo e Fator RH;

8.2.12 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;

8.2.13 Atestado Médico comprovando estar apto físico e mentalmente para admissão em função pública;

8.2.14 Comprovante de dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária).

9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 Observada a necessidade de provimento, o Prevfogo/Ibama procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

9.2 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará

desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o Ibama.

9.3 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

a) Término do prazo contratual;

b) Rescisão por iniciativa do contratado;

c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;

d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.

9.3.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao Ibama com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3.2 A extinção do Contrato por iniciativa do Ibama, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

9.4 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento do contratado, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital.

10 DOS RECURSOS:

10.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail: prevfogo.ba@ibama.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

10.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

10.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

10.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo.

10.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.

10.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

11 DO FORO:

11.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador, para as demandas judiciais.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no sítio oficial do Ibama.

12.2 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial do Ibama para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

12.3 **As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.**

12.4 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

12.5 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações, implicará na eliminação sumária do candidato, independente dos resultados obtidos no neste processo seletivo simplificado.

12.6 O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses.

12.7 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

FLAVIA SALTINI LEITE
Chefe do Centro Especializado Prevfogo/Dipro/Ibama

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS
NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO - SUPERVISOR DE BRIGADAS ESTADUAL

NOME:		**LOTAÇÃO:**	
CPF:		**DATA DE NASCIMENTO:**	
SEXO:		**ESTADO CIVIL:**	
NÍVEL ESCOLARIDADE:	**( ) 1º GRAU**	**( ) 2º GRAU**	**( ) 3º GRAU**
NACIONALIDADE:		**UF:**	
PIS/PASEP:		**DATA DO PRIMEIRO EMPREGO:**	
Nº TÍTULO ELEITOR:		**ZONA:**	**SEÇÃO:**
NOME DA MÃE:			
ORIGEM ÉTNICA:		**TIPO SANGUÍNEO:**	
RG:	**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**	**UF(RG):**	**DATA DE EXPEDIÇÃO:**
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
Nº	**BAIRRO:**	**MUNICÍPIO:**	**UF:** / **CEP:**
TELEFONE:		**E-MAIL:**	
DADOS BANCÁRIOS (contas-poupança não são aceitas para o recebimento do salário)			
BANCO Nº:	**AGÊNCIA:**	**CONTA CORRENTE:**	

CONTRATO TEMPORÁRIO - SUPERVISOR DE BRIGADAS ESTADUAL

_____, _____ de _____ de 2022

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

OBSERVAÇÕES:

- ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 4.4 DO EDITAL.
- NO CASO DE NÃO POSSUIR PIS/PASEP INFORMAR: NÃO CADASTRADO.
- PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU LETRA LEGÍVEL.

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 3658 - 18 de Abril de 2022 - ANO 16

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS
NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

ANEXO 2 – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - SUPERVISOR DE BRIGADAS ESTADUAL

NOME: **CPF:**

Critérios de Avaliação		
I – Cursos Relacionados ao Tema Fogo	**Pontuação por curso**	**Pontuação do Candidato**
Curso Específico (com mais de 24 horas): Curso de formação de brigadas de prevenção e combate aos incêndios florestais, Geoprocessamento, radiocomunicação, combate aéreo, primeiros socorros, Sistema de Comando de Incidente (SCI), GPS, arrais e/ou mecânica	2 (dois) pontos por aprovação. No máximo 8 (oito) pontos.	
Curso de Perícia de Incêndios Florestais do Ibama, ICMBio ou Corpo de Bombeiros	4 (quatro) pontos por aprovação em um único curso.	
Participação em eventos relacionados ao tema fogo dentre palestras, seminários, etc (com mais de 16 horas)	1 (um) ponto para cada certificado de participação. No máximo 6 (seis) pontos.	
Instrutor de Brigada do Ibama ou ICMBio	4 (quatro) pontos por aprovação em um único curso.	
II - Funções exercidas por tempo de contrato (Ibama e ICMBio)	**Pontuação cumulativa por função exercida nos últimos cinco anos.**	
Chefe de Esquadrão	2 (dois) pontos.	
Chefe de Brigada	5 (cinco) pontos.	
Gerente do Fogo / Supervisor de Brigadas	8 (oito) pontos.	
III – Elaboração de Perícia de Incêndios Florestais do Ibama, ICMBio ou Corpo de Bombeiros ou Elaboração de Perícia Ambiental.	2 (dois) pontos por perícia. No máximo 10 (dez) pontos.	
IV – Participação em Operações Nacionais de Combates Ampliados – nível 3, tendo como referência as operações registradas no Ciman Virtual.	2 (dois) pontos por operação. No máximo 8 (oito) pontos.	
V – Experiência administrativa (Elaboração e manutenção de planilhas; relatórios operacionais; rotinas administrativas)	4 (quatro) pontos por cada 12 meses ou pontuação proporcional aos meses trabalhados, com comprovação, na iniciativa privada ou pública, nos últimos 05 anos. A pontuação desse item não será cumulativa com as funções exercidas como Supervisor, gerente, chefe de brigada ou de esquadrão.	
TOTAL	**100**	

* Os comprovantes das informações curriculares deverão ser apresentados por meio de cópia simples, acompanhados dos respectivos documentos ou certificados originais, ou mediante cópias autenticadas em cartório, dispensada nesta hipótese nova conferência com os documentos ou certificados originais. Além disso, tratando-se de documentos gerados por via eletrônica, deverão ser apresentados os respectivos mecanismos de autenticação. Caso não sejam observadas estas orientações, os documentos serão desconsiderados e, em sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Data: ____ / _____ / 2022

_____
Assinatura do candidato

Edital 2022 – Supervisor de Brigadas Estadual

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS
NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº:_____ e CPF nº:_____, declaro para os devidos fins que resido no endereço:_____ _____ .

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local:_____

Data____/____/_____

_____
Assinatura do candidato

CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS - PREVFOGO

NOME DO CANDIDATO: _____

LOTAÇÃO: _____

	01 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CPF
	02 - CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP
	03 - CARTEIRA DE IDENTIDADE
	04 - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
	05 - TITULO DE ELEITOR
	06 - COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO
	07 - ATESTADO MÉDICO
	08 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO E /OU CASAMENTO
	09 - CERTIDÃO DE NASC. + CPF DOS FILHOS MENORES (0 a 06 anos Incompletos)
	10 - CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR – DISPENSA DE CORPORAÇÃO
	11 - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
	12 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	13 - DADOS BANCÁRIOS (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)
	14 - EXAME DE FATOR RH E TIPAGEM SANGUÍNEA
	15 – ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
	16 - CONTRATO ASSINADO (UMA VIA)
	17 - SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PRÉ – ESCOLAR
	18 - SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

CARGO

[ ] SUPERVISOR DE BRIGADAS ESTADUAL

[ ] BRIGADISTA DE COMBATE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022

Proc. Adm. Nº 2742/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA- CONTRATADA: L. G. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 22.637.809/0001-61. OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos de Áudio e Vídeo e Acessórios, requisitado pelo Gabinete do Prefeito. Ass.11/04/2022, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor: R$ 52.435,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022

Proc. Adm. Nº 630/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA- CONTRATADA: WELLINGTON GOMES DANTAS & CIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n. º 01.703.712/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município de Barreiras – BA. Ass.13/04/2022, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor: R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

Processo de Licitação por Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022
Processo Administrativo nº 084/2022
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato que declarou a licitação pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, em favor da pessoa jurídica a Empresa CONTRATOGOV SISTEMA LTDA – ME, CNPJ /MF nº 40.628.906/0001-70, Rua Izabel a Redentora 2356 Edif. Loewen sala 119 Centro São Jose dos Pinhais PR, CEP 83.005-010, a Contratação de empresa especializada para prestação de sessão do direito de uso de licença de software gerencial, para gestão e fiscalização de contratos, incluindo treinamento dos usuários e suporte técnico, para atender as necessidades do setor de Contratos da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA. Com o valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) como pagamento em uma única cota da utilização dos Softwares, a contar da data do empenho, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se
Barreiras – BA, 07 de abril de 2022.
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

PUBLICIDADE DA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022.
Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022.
Contrato Nº 0127/2022.
Contratante: Município de Barreiras- BA
Contratada: Empresa CONTRATOGOV SISTEMA LTDA – ME, CNPJ /MF nº 40.628.906/0001-70, Rua Izabel a Redentora 2356 Edif. Loewen sala 119 Centro São Jose dos Pinhais PR, CEP 83.005-010.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Cessão do direito de uso de licença de software gerencial , para gestão e fiscalização de contratos , incluindo treinamento dos usuários e suporte técnico , para atender as necessidades do setor de Contratos da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA.
Valor Total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) como pagamento em uma única cota da utilização dos Softwares.
Código do Recurso e Fonte:
Unidade: 03.06.06 –Secretaria Municipal de Administração.
Projeto/Atividade: 2018 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração;
Elemento da Despesa: 33.90.40 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica:
Fonte de Recurso :0100 –Recursos Ordinários
Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde - FMSB.
Projeto/Atividade: 2061 – Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica:
Fonte de Recurso :6102 – Rec. de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15%
Prazo: 12 (doze) meses
Data de Assinatura do Contrato 08 de abril de 2022

Ratificação, Adjudicação e Homologação
O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, torna público que ratifica, adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação n° 018/2022, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação objeto do processo administrativo 0511/2022, de contratação direta que tem por objeto Locação de um imóvel, situado à Rua Av. Castelo Branco, 38 – Conj. Habitacional A C M - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CRISOSTOMO FIGUEIREDO, na sede deste município, junto a empresa Paulo Stefano Martins de Alencar e Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.398.794/0001-23, no valor global de R$ 100.320,00 (cem mil, trezentos e vinte reais), com valor mensal de R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e irreajustáveis, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
Barreiras/BA, 05 de abril de 2021.

Extrato do Contrato
Processo Administrativo n° 0511/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2022.
Contrato Nº 0123/2022
Contratante: Município de Barreiras.
Contratada: Empresa Paulo Stefano Martins de Alencar e Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.398.794/0001-23, com sede à Rua Café Filho, 364 - Sandra Regina – Barreiras/Ba.
No Valor mensal de R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais), em 24 (vinte e quatro), parcelas iguais irreajustáveis, perfazendo o valor total do Contrato em R$ 100.320,00 (cem mil, trezentos e vinte reais).
Objeto: Locação de um imóvel, situado à Rua Av. Castelo Branco, 38 – Conj. Habitacional A C M - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CRISOSTOMO FIGUEIREDO, na sede deste município.
03.08.50 – Fundo Municipal de Educação.
2048 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01 – Receita e Transf. De Impostos – Educação 25%
04 - Contrib. Ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação
19 – Transferências FUNDEB (Aplicação de outras desp. Da Educação Básica 30%)
Prazo: Vigência do Contrato se dar a partir do dia 04 de maio de 2022 até 04 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 06 de abril de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 013/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 340/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- Nº 013/2022. Objeto**: Registro de Preços para aquisição de LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **Sessão de Abertura:** 04/05/2022 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 933288 **Diego Junio Paulino Silva** – Pregoeiro. Barreiras/Ba, 13 de abril de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 014/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N° 536/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- Nº 014/2022. Objeto**: Registros de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI´S - PROTEÇÃO AUDITIVA, DA CABEÇA E PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES. **Sessão de Abertura:** 05/05/2022 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 933474. **André Avelino de Oliveira Neto** – Pregoeiro. Barreiras/Ba, 13 de abril de 2022.